



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 26/2019

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A
LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

Considerando o Disposto no Código de Posturas, Lei Nº 1.356, DE 14/01/2003 nos artigos 22 ao 26;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípes;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei nº Nº 1.356, prevê multa equivalente a 50 URM(cinquenta) , que atualmente corresponde o valor de R\$291,00.

O Município de Portão-RS através da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e viação resolve:

Art. 1º - Notificar os proprietários de Imóveis edificadas ou não, especialmente os relacionados abaixo, para que procedam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada pelo menos quatro vezes ao ano.

Art. 3º Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas (0,12 URM por m²) acrescidas de 20 %(vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art.4º Os proprietários dos lotes não edificados devem manter o cadastro do lote atualizado junto a prefeitura de Portão e do registro de imóveis.

Art.4º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Nº 1.356, DE 14/01/2003 no valor de R\$291,00.

| Bairro | Rua | Quadra | Lote |
|----------------|-----------------------|---------------|-----------------|
| Centro | Curitiba | 0078 | 011 |
| Portão Velho | Barão do Rio Branco | 0183 | 012/013/014/015 |
| Portão Velho | Rua Ouro Verde | 0345 | 008,009,010 |
| Portão velho | Rua Luiz Adelmo Winck | 0132 | 029 |
| Estação Portão | Rua Imbé | 0634 | 004,005 |
| Portão Velho | Butiazeiro | 0418 | 013 |
| Portão Velho | Rua Luiz Adelmo Winck | 0455 | 025 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

| | | | |
|--------------|--------------------------|------|----------------|
| Portão Velho | Rua Luiz Adeldo Winck | 0455 | 030 |
| Portão Velho | Júlio de Castilhos | 0287 | 026 |
| Centro | Ivoti | 0033 | 009 |
| Centro | Alvisses Scherer | 0382 | 01/02 |
| Centro | Alvisses Scherer | 0340 | Todos os lotes |

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretário Municipal de Administração e Governo

Registre-se e Publique-se.

Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO